



IDEA Nº 338.9.210824/2023

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e a **Sra. JOSENILDA UMBURANA SANTOS BARBOSA**, portadora do CPF nº 465.896.275-68, brasileira, união estável, lavradora, nascido em 08/01/1968, filha de Sra. Cecília Umburana Santos e Gerôncio Inácio Barbosa, residente na Fazenda Boqueirão, próximo a casa do senhor conhecido como “BOCA”, zona rural do município de Jiquiriçá/BA, Tel.: (75) 98804-2490 (telefone da esposa) / (75) 98814-7530 (telefone do filho), e-mail: lelas5@hotmail.com (e-mail do filho), doravante denominado **Compromissário**, celebram este **compromisso de ajustamento de conduta**, de acordo com as **seguintes cláusulas**:

- 1) Reconhecendo a Compromissário que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel rural denominado na Fazenda Boqueirão, **situada na Localidade do Boqueirão, zona rural do município de Jiquiriçá/BA, nas coordenadas geográficas (Latitude: 13°13'31,23”S e Longitude: 39°35'33,06”O)**, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) A Compromissária compromete-se a não alienar a propriedade, sem comunicar previamente o Ministério Público, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o Compromissário deverá apresentar ao Ministério Público um compromisso assinado pelo adquirente, com firma reconhecida, comprometendo-se ele em assumir todos os passivos ambientais do imóvel alienado, sob pena do vendedor responder solidariamente às obrigações pactuadas neste termo de ajustamento de conduta;


Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br

Joseilda



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

- 3) A Compromissária compromete-se a **apresentar o documento do imóvel até a data máxima de 30 de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e no mesmo período deverá procurar a secretaria de meio ambiente de Jiquiriçá (SEDEMA), solicitando, por ofício, que seja elaborado o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR, tendo em vista a sua situação de carência financeira. A cópia do ofício com o respectivo protocolo deverá ser encaminhado para a Promotoria no prazo de cinco dias;**
- 4) A SEDEMA de Jiquiriçá deverá apresentar o **CEFIR até a data de 30 de abril de 2024** ao Ministério Público;
- 5) **A Compromissária compromete-se a distribuir panfletos educativos acerca do tema “meio ambiente”, para 30 (trinta) vizinhos. O material para distribuição será disponibilizado por esta Promotoria de Justiça. O prazo máximo para cumprimento desta atividade é 30 de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Após os trabalhos, deverá deixar na Promotoria, no prazo de cinco dias após o término dos mesmos, o comprovante de entrega dos panfletos educativos.**
- 6) A título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, a Compromissária se compromete a produzir ou comprar **200 (duzentas) mudas de árvores nativas ou frutíferas**, a serem doadas para a **ONG JEQUITIBÁ**, de Úbaíra, no período de **01 a 30 de março de 2024** (dois mil e vinte e quatro), devendo as mudas possuírem um tamanho mínimo de **30 (trinta) centímetros**. A Compromissária deverá entrar em contato com a referida ONG por meio do seu presidente, o Sr. João Carlos Torres, **(75) 98829-0345/98821-8178;**
- 7) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, o Compromissário deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;


Joana Milda



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

8) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o Compromissário pagará uma multa no valor equivalente a **um salário-mínimo vigente**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;

9) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

10) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;


11) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão judicante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.


Santo Antônio de Jesus-BA, 21 de novembro de 2023.



JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Regional Ambiental


JOENILDA UMBURANA SANTOS BARBOSA

Testemunhas:


CRE Nº 811049525-72


CPF Nº 887.667.01553

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br 